

PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 50 LETRA "C" DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, VETO TOTALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 319/03, QUE "OBRIGA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES A REMETER ANEXO À NOTIFICAÇÃO DE MULTA DE TRÂNSITO O FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

J. PUBLIQUE-SE

CAMPINAS, 06 DE JANEIRO DE 2004

IZALENE TIENE

PREFEITA MUNICIPAL

Of. Nº 03/04

Assunto: Encaminha razões de veto total ao projeto de lei nº 319/03, que "obriga a Secretaria Municipal de Transportes a remeter anexo à notificação de multa de trânsito o formulário de interposição de recurso e dá outras providências"

SENHOR PRESIDENTE:

COMUNICAMOS a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que nos conferem os artigos 50, alínea "c", 51, "caput", e 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvemos vetar totalmente o projeto de lei nº 319/03, que "obriga a Secretaria Municipal de Transportes a remeter anexo à notificação de multa de trânsito o formulário de interposição de recurso e dá outras providências"

Em que pese a louvável iniciativa do projeto de lei em tela, razões de ordem constitucional recomendam o veto total à proposição.

Com efeito, o projeto de lei sob análise contém vício de iniciativa ao criar atribuições a órgão da Prefeitura Municipal de Campinas, já que esta matéria é da competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 45, II da Lei Orgânica do Município de Campinas. Como cediço, o vício de iniciativa apontado viola frontalmente o princípio da independência e harmonia dos Poderes, insculpido no art. 2º da Constituição Federal, no art. 5º da Constituição Estadual e art. 2º da Lei Orgânica do Município, razão pela qual o veto total ao projeto de lei se impõe.

Por outro lado, os projetos que implicam geração de despesas não previstas no orçamento, como no presente caso, não se harmonizam com o disposto no art. 48 da Lei Orgânica do Município e ainda colidem com o disposto no art. 25 da Constituição Estadual, que veda expressamente a possibilidade de sua sanção.

Essas as razões do veto total ao projeto de lei em tela, medida que aguardamos seja mantida por essa Egrégia Casa de Leis.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e ilustres edis nossos protestos de estima e respeito.

Campinas, 06 de janeiro de 2004

IZALENE TIENE

Prefeita Municipal

EXMO. SR.

CARLOS FRANCISCO SIGNORELLI

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

pd-319/03

NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 50 LETRA "C" DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, VETO TOTALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 693/03, QUE "DECLARA ÓRGÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PORTADORES DE HIV MORADA AMOR E LUZ"

J. PUBLIQUE-SE

CAMPINAS, 06 DE JANEIRO DE 2004

IZALENE TIENE

PREFEITA MUNICIPAL

Of. Nº 05/04

Assunto: Encaminha razões de veto total ao projeto de lei nº 693/03, que "Declara órgão de utilidade pública municipal a Associação de Apoio aos Portadores de HIV Morada Amor e Luz".

SENHOR PRESIDENTE:

COMUNICAMOS a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que nos conferem os artigos 50, alínea "c", 51, "caput", e 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvemos vetar totalmente o projeto de lei nº 694/03, que "Declara órgão de utilidade pública municipal a Associação de Apoio aos Portadores de HIV Morada do Sol".

A proposição é louvável quanto ao mérito, considerando que referida associação possui como escopo o apoio aos portadores do vírus HIV. Todavia, o projeto de lei nº 693/2003 não pode ser sancionado.

Com efeito, os requisitos exigidos pelo artigo 3º da Lei nº 4.863, de 08 de fevereiro de 1979 que "Dispõe sobre a declaração de utilidade pública de sociedades civis, associação, fundação e dá outras providências", não foi rigorosamente observado, uma vez que o mandato dos diretores da "Associação de Apoio aos Portadores de HIV Morada Amor e Luz" encerrou-se no dia 23 de agosto de 2003, sendo certo que as declarações contidas no expediente de aprovação do projeto de lei não são formalmente válidas.

Portanto, o Princípio da Legalidade presente no artigo 37, "caput", da Constituição Federal restou inobservado, sendo necessária a perfeita instrução de projeto de lei para sua sanção.

Essas as razões que dão ensejo ao presente veto total ao projeto de lei nº 693/03, medida que aguardamos seja a medida mantida por essa Egrégia Câmara Municipal.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e ilustres Vereadores nossos protestos de elevada consideração e apreço.

Campinas, 06 de janeiro de 2004

IZALENE TIENE

Prefeita Municipal

EXMO. SR.

CARLOS FRANCISCO SIGNORELLI

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

LEI Nº 11871 DE 06 DE JANEIRO DE 2004

INSTITUI, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A SEMANA DE DEFESA E PREVENÇÃO CONTRA O USO DE DROGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Campinas, a Semana de Defesa e Prevenção Contra o Uso de Drogas, a ser realizada na última semana do mês de agosto de cada ano.

Art. 2º - A Semana ora instituída destinar-se-á, prioritariamente, a orientar o corpo docente, discente, funcionários e pais sobre o uso de drogas.

Art. 3º - A Semana de Defesa e Prevenção Contra Uso de Drogas, realizar-se-á, sob a orientação do Conselho Municipal de Entorpecentes – COMEN.

Art. 4º - Esta lei contará com dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de sessenta (60) dias contados da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 06 de janeiro de 2004

IZALENE TIENE

Prefeita Municipal

Prot 2003/8/5204

autoria: Vereador Pedro Serafim

LEI Nº 11872 DE 06 DE JANEIRO DE 2004

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO I E INCLUI PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 9919, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1998, QUE DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA COLOCAÇÃO DE LIXO OU QUALQUER TIPO DE RESÍDUO DE ORIGEM ANIMAL, VEGETAL, MINERAL OU QUÍMICO, POLUENTE OU NÃO, EM VIAS, PRAÇAS E PASSEIOS PÚBLICOS, ACOSTAMENTO DE ESTRADAS, MARGENS E LEITO DE RIOS, RIBEIRÕES OU CÓRREGOS, LAGOS E LAGOAS, TERRENOS BALDIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Inclui parágrafo único e altera o inciso I do artigo 3º da Lei Municipal nº 9919 de 30 de Novembro de 1998 que passa a Ter a seguinte redação:

“**Art. 3º** -

I - Autuação pela fiscalização de Regionais, Sub-Prefeituras, Departamento de Meio Ambiente de acordo com as penalidades previstas na regulamentação desta Lei.

II -

III -

IV -

Parágrafo único - A Guarda Municipal fica autorizada a proceder a autuação de infratores em casos flagrantes de violação desta Lei.”

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 dias a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 06 de janeiro de 2004

IZALENE TIENE

Prefeita Municipal

Prot. 03/08/5205

autoria: Vereador Paulo Bufalo

LEI N. 11873 DE 06 DE JANEIRO DE 2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO VISANDO O FUNCIONAMENTO E GERENCIAMENTO EM COMUM DAS ATIVIDADES DO CANIL PERTENCENTE AO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênio com organizações da sociedade civil de interesse público, visando o funcionamento e gerenciamento em comum das atividades do canil pertencente ao Centro de Controle de Zoonose da Prefeitura Municipal de Campinas.

Parágrafo único - Para efeitos desta lei, considera-se como organizações da sociedade civil de interesse público as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, desde que os respectivos objetivos sociais e normas estatutárias atendam aos requisitos instituídos pela lei n. 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto n. 3.100 de 30 de junho de 1999.

Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde a criar crédito adicional especial no seu Orçamento-Programa para manutenção do Canil do Centro de Controle de Zoonose, suplementado, se necessário.

Art.3º - O convênio autorizado por esta lei terá prazo de validade de 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por prazo indeterminado.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Campinas, 06 de janeiro de 2004

IZALENE TIENE

Prefeita Municipal

Prot. 2003/08/5246

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Em 05 de janeiro de 2004

Processo Administrativo nº 03/10/44.042-Assunto: Concorrência nº 024/03

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Registro de Preços de materiais de consumo de enfermagem – sondas, cânulas e outros.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Em face dos elementos constantes no presente protocolado, e ao disposto no art. 43, inciso VI

da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 3º inciso II, do Decreto Municipal nº 14.217/03, **HOMOLOGO** a Concorrência nº 024/03, referente ao Registro de Preços de materiais de consumo de enfermagem – sondas, cânulas e outros e **ADJUDICO** o Registro de Preços às empresas abaixo relacionadas para os itens indicados, com os respectivos preços unitários entre parênteses, na ordem conforme segue:

- EM PRIMEIRO LUGAR:

- **CASA CASTEL LTDA.** para os itens **065 (R\$0,24), 066 (R\$0,24), 067 (R\$0,24), 068 (R\$0,24), 069 (R\$0,28), 080 (R\$0,24), 081 (R\$0,24), 082 (R\$0,24), 083 (R\$0,28) e 084 (R\$0,23);**

- **DE PAULI COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.** para os itens **008 (R\$4,16), 009 (R\$6,12), 011 (R\$6,12), 013 (R\$6,12), 014 (R\$6,12), 015 (R\$6,12), 016 (R\$6,12), 017 (R\$6,12), 022 (R\$31,85), 023 (R\$31,85), 024 (R\$31,85), 025 (R\$31,85), 043 (R\$0,72), 044 (R\$0,72) e 045 (R\$0,72);**

- **LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.** para os itens **018 (R\$1,65), 019 (R\$1,43), 020 (R\$1,57) e 021 (R\$1,40);**

- **MARIA DE LOURDES LOURENÇO PRODUTOS – EPP** para os itens **054 (R\$0,33), 055 (R\$0,33), 056 (R\$0,36), 057 (R\$0,39), 058 (R\$0,41), 059 (R\$0,42), 060 (R\$0,47), 061 (R\$0,53), 062 (R\$0,60), 064 (R\$0,25), 070 (R\$0,33), 071 (R\$0,37), 072 (R\$0,41), 073 (R\$0,37), 074 (R\$0,41), 075 (R\$0,47), 076 (R\$0,48), 077 (R\$0,48), 078 (R\$0,53) e 079 (R\$0,57);**

- **MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. - EPP** para os itens **001 (R\$3,89), 002 (R\$3,69), 003 (R\$3,69), 004 (R\$3,69), 005 (R\$3,69), 006 (R\$3,69), 007 (R\$3,69), 010 (R\$3,69), 012 (R\$3,69), 026 (R\$0,31), 028 (R\$1,67), 029 (R\$1,36), 030 (R\$1,36), 031 (R\$1,36), 032 (R\$1,36), 033 (R\$1,36), 041 (R\$14,00), 042 (R\$14,00), 048 (R\$1,94), 049 (R\$1,94), 050 (R\$1,94), 051 (R\$1,94), 052 (R\$1,94) e 053 (R\$1,94);**

- **LABORATÓRIO SANOBIOIOL LTDA.** para os itens **027 (R\$0,34) e 063 (R\$0,62);**

- **UDIMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. – EPP** para os itens **046 (R\$3,58) e 047 (R\$3,58).**

- EM SEGUNDO LUGAR:

- **BIODINÂMICA COMERCIAL LTDA.** para os itens **018 (R\$1,89), 019 (R\$1,89), 020 (R\$1,89), 021 (R\$1,51), 046 (R\$3,76), 047 (R\$3,76) e 053 (R\$2,41);**

- **DE PAULI COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.** para os itens **001 (R\$4,16), 002 (R\$4,16), 003 (R\$4,16), 004 (R\$4,16), 005 (R\$4,16), 006 (R\$4,16), 010 (R\$4,16), 012 (R\$4,16), 028 (R\$2,14), 029 (R\$1,46), 030 (R\$1,46), 031 (R\$1,46), 032 (R\$1,46) e 033 (R\$1,46);**

- **LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.** para os itens **007 (R\$3,97), 073 (R\$0,48) e 078 (R\$0,70);**

- **MARIA DE LOURDES LOURENÇO PRODUTOS – EPP** para os itens **063 (R\$0,67), 065 (R\$0,27), 066 (R\$0,27), 067 (R\$0,28), 068 (R\$0,30), 069 (R\$0,30), 080 (R\$0,27), 081 (R\$0,29), 082 (R\$0,30), 083 (R\$0,30), e 084 (R\$0,25);**

- **MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. - EPP** para os itens **009 (R\$6,48), 011 (R\$6,48), 013 (R\$6,48), 014 (R\$6,48), 015 (R\$6,48), 016 (R\$6,48), 017 (R\$6,48), 060 (R\$0,58) e 070 (R\$0,43);**

- **LABORATÓRIO SANOBIOIOL LTDA.** para os itens **026 (R\$0,34), 054 (R\$0,40), 055 (R\$0,40), 056 (R\$0,40), 057 (R\$0,46), 058 (R\$0,46), 059 (R\$0,46), 061 (R\$0,62), 062 (R\$0,62), 064 (R\$0,32), 071 (R\$0,44), 072 (R\$0,44) e 080 (R\$0,32);**

- **UDIMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. – EPP** para os itens **008 (R\$4,68), 048 (R\$2,19), 049 (R\$2,19), 050 (R\$2,10), 051 (R\$2,10), 052 (R\$2,19), 074 (R\$0,55), 075 (R\$0,60), 076 (R\$0,64), 077 (R\$0,71) e 079 (R\$0,77);**

- **VIBEL COMERCIAL LTDA. – ME** para os itens **027 (R\$0,36), 043 (R\$0,77), 044 (R\$0,73) e 045 (R\$0,77).**

- EM TERCEIRO LUGAR:

- **BIODINÂMICA COMERCIAL LTDA.** para os itens **043 (R\$0,80), 044 (R\$0,80), 045 (R\$0,80), 048 (R\$2,41), 049 (R\$2,41), 050 (R\$2,41), 051 (R\$2,41) e 052 (R\$2,41);**

- **DE PAULI COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.** para o item **007 (R\$4,16);**

- **LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.** para os itens **054 (R\$0,42) e 064 (R\$0,32);**

- **MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. - EPP** para os itens **027 (R\$0,38), 046 (R\$4,76), 047 (R\$4,76), 056 (R\$0,46), 057 (R\$0,50), 058 (R\$0,50), 061 (R\$0,64), 062 (R\$0,76), 063 (R\$0,80), 065 (R\$0,32), 071 (R\$0,51) e 072 (R\$0,55);**

- **LABORATÓRIO SANOBIOIOL LTDA.** para os itens **060 (R\$0,62), 066 (R\$0,32), 067 (R\$0,34), 068 (R\$0,34), 069 (R\$0,34), 070 (R\$0,44), 080 (R\$0,32), 081 (R\$0,32), 082 (R\$0,32) e 083 (R\$0,32);**

- **UDIMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. – EPP** para os itens **001 (R\$4,68), 002 (R\$4,68), 003 (R\$4,68), 004 (R\$4,68), 005 (R\$4,68), 006 (R\$4,68), 009 (R\$6,99), 010 (R\$4,68), 011 (R\$6,99), 012 (R\$4,68), 013 (R\$6,99), 014 (R\$6,99), 015 (R\$6,99), 016 (R\$6,99), 017 (R\$6,99), 055 (R\$0,45), 059 (R\$0,56), 073 (R\$0,50) e 078 (R\$0,73);**

- **VIBEL COMERCIAL LTDA. – ME** para os itens **026 (R\$0,34) e 084 (R\$0,31).**

A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania deverá convocar as adjudicatárias classificadas em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar as Atas de Registro de Preços, com vigor pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, devendo a Secretaria Municipal de Saúde emitir Ordens de Fornecimento às vencedoras, após o registro da reserva orçamentária no Sistema de Informação Municipal - SIM e autorização das respectivas despesas.

Publique-se na forma da lei e encaminhe-se:

1 – a Comissão Permanente de Licitações para Assuntos da Secretaria Municipal de Saúde, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal – SIM;

2 - ao Departamento de Planejamento, Controle e Custos desta Secretaria, para anotações;

3 - à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania para lavratura das Atas de Registro de Preços, e

4 - à Secretaria Municipal de Saúde para as demais providências.

MARIA TEREZA DOMINGUES

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

COMUNICADO

Em atendimento ao artigo 34, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **COMUNICAMOS** aos interessados que encontram-se à disposição dos mesmos, junto ao Departamento de Suprimentos – serviço de cadastro, 6º andar, do Paço Municipal, todas as informações e formulários referentes ao ingresso no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Campinas, e atualização dos registros já existentes.

LUÍS SOLLER DIAZ

Diretor de Suprimentos

(07, 08 e 09/01)

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

COMUNICADO

Em atendimento ao artigo 16, “caput” da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **COMUNICAMOS** que a relação de todas as compras feitas pelo Departamento de Suprimentos, Secretaria de Administração, com identificação do material comprado ou serviço contratado, seu preço unitário, quantidade adquirida, nome da empresa e o valor total, encontram-se à disposição de qualquer interessado, neste Departamento, situado à Av.

Anchieta, nº 200 – 6º andar – Palácio dos Jequitibás.

LUÍS SOLLER DIAZ

Diretor de Suprimentos

(07, 08 e 09/01)

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS - SETOR DE CADASTRO DE FORNECEDORES

EMPRESAS COM REGISTROS CADASTRAIS APROVADOS

PROT. 03/10/66463 – ABRACADABRA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. EPP.
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL.
JULGAMENTO: 74-010, 74-020, 75-045, 79-020, 79-030, 85-010, 85-030.

PROT. 03/10/67657 ARTLIMP SERVIÇOS LTDA.
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL.
JULGAMENTO: 15-025 E 15-057.

PROT. 03/10/67458 – BELLINEA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL.
JULGAMENTO: 71-010.

PROT. 03/10/66386 – CASA CASTEL LTDA.
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL.
JULGAMENTO: 65-010, 65-020, 65-030, 65-040, 65-055, 66-085, 81-0058, 85-010.

PROT. 03/10/65965 – CENTRAL GS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL.
JULGAMENTO: 67-020, 71-019, 71-030.

PROT. 03/10/67661 – CIRÚRGICA ÁVILA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL.
JULGAMENTO: 15-065, 65-030, 65-031, 65-040, 65-050, 65-065.

PROT. 03/10/58926 – CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL.
JULGAMENTO: 65-010, 65-012, 65-020.

PROT. 03/10/65220 – DEMAX –SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL.
JULGAMENTO: 15-015, 15-018, 15-019, 15-057, 15-071, 15-078, 15-087, 15-139, 15-171, 15-222, 20-001, 20-005, 20-006, 20-009, 20-012, 20-013, 20-018, 20-019, 20-020, 20-021, 20-036, 20-038.

PROT. 03/10/64972 – EMERSON RICARDO SUNIGA DE OLIVEIRA-ME.
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL.
JULGAMENTO: 84.010.

PROT. 03/10/65976 – ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA.
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL.
JULGAMENTO: 15-039, 15-040, 25-002, 25-003, 25-005, 25-007,25-008, 25-009, 25-011, 25-013, 25-014, 25-016, 25-020, 25-021, 25-023, 25-025, 25-031, 25-032, 25-037, 25-038, 25-070, 26-010, 61-040, 91-030.

PROT. 03/10/64799 – HALEX-ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL.
JULGAMENTO: 65-010, 65-015, 65-016, 65-020.

PROT. 03/10/66816 – HERJACK ENGENHARIA S/C LTDA.
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL.
JULGAMENTO: 15-022, 15-044, 15-118, 15-133, 15-213, 15-224, 15-229, 20-006, 20-017, 20-019, 20-020, 20-021, 20-022, 20-027, 20-030, 20-040.

PROT. 03/10/67151 – HERSA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL.
JULGAMENTO: 15-018, 15-021, 15-062, 15-141, 15-170, 20-001, 20-003, 20-011, 20-020.

PROT. 03/10/66033 – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS NV LTDA.
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL.
JULGAMENTO: 71-010 E 71-030.

PROT. 03/10/67122 – INDÚSTRIA GRÁFICA BRASILEIRA LTDA.
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL.
JULGAMENTO: 15-167, 75-030, 75-040, 75-045.

PROT. 03/10/66215 – INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA.
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL.
JULGAMENTO: 65-010.

PROT. 03/10/61357 – JOA SERVIÇOS E COMÉRC IO DE MÁQUINAS P/ ESCRITÓRIO LTDA.
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL.
JULGAMENTO: 15-037, 15-072, 74-050, 74-080.

PROT. 03/10/67377 – JOTABÊ SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA.
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL.
JULGAMENTO: 15-011 E 15-057.

PROT. 03/10/60533 – KRUNNER INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL.
JULGAMENTO: 78-020.

PROT. 03/10/47582 – LIMPGLASS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME.
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL.
JULGAMENTO: 15-057.

PROT. 03/10/59238 – MCM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL.
JULGAMENTO: 15-087, 15-224, 20-001, 20-012, 20-013, 20-018.

PROT. 03/10/65268 – METRO 4 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL.
JULGAMENTO: 15-018, 15-171, 20-001, 20-009, 20-011, 20-013, 20-015, 20-018, 20-019, 20-020.

PROT. 03/10/66444 – MILLENIO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL.
JULGAMENTO: 15-022, 15-119, 15-229.

PROT. 03/10/66923 – MÓVEIS ESCOLARES SANTHE LTDA.
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL.
JULGAMENTO: 71-030.

PROT. 03/10/58083 – OLIVEIRA & FRANCO DE ITATIBA LTDA-ME.
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL.
JULGAMENTO: 15-072.

PROT. 03/10/64904 – OXILUZ COMERCIAL LTDA. EPP.
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL.
JULGAMENTO: 15-065, 15-169, 65-020, 65-030, 65-031, 65-065, 68-020, 68-030.

PROT. 03/10/61905 – ORGANIZAÇÕES UNIDAS LTDA.
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL.
JULGAMENTO: 15-011, 15-015, 15-018, 15-019, 15-057, 15-071, 15-077, 15-084, 15-114, 15-115, 15-171, 15-222, 20-001, 20-002, 20-004, 20-005, 20-009, 20-011, 20-009, 20-011, 20-012, 20-013, 20-015, 20-018, 20-036, 20-037.

PROT. 03/10/66210 – ORIGINAL COPIADORAS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL.
JULGAMENTO: 15-037, 15-072, 15-073, 15-098, 15-135, 74-010, 74-020, 74-050, 74-080.

PROT. 03/10/61749 – PAULA RENATA RIGGIO TAMBASCHIA-EPP.
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL.
JULGAMENTO: 15-130.

PROT. 03/10/42863 – PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL.
JULGAMENTO: 15-073, 15-141, 15-144, 74-010, 74-020.

PROT. 03/10/65464 – PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S/A.
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL.
JULGAMENTO: 65-010.

PROT. 03/10/67683 – RCA TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA.
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL.
JULGAMENTO: 15-011, 15-025, 15-057, 15-115, 15-139, 15-222.

PROT. 03/10/67770 – SHEMPO EMPREENDIMENTOS E SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA.
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL.
JULGAMENTO: 15-092.

PROT. 03/10/66784 – SIXPEL INFORMÁTICA E MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA.
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL.
JULGAMENTO: 61-035, 73-020, 74-020, 75-010, 75-030, 75-045, 85-010, 85-030, 89-025, 89-040.

PROT. 03/10/64730 – SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL.
JULGAMENTO: 65-016, 65-020, 89-010.

PROT. 03/10/65446 – TECAUT AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL.
JULGAMENTO: 57-035, 57-050, 57-065, 57-070, 57-072, 5-005, 5-010, 5-015, 59-020, 59-025, 5-030, 59-035, 59-040, 59-048, 59-050, 59-060, 59-070, 59-075.

PROT. 03/10/63678 – TECNOGEN ALAMBRADOS LTDA.
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL.
JULGAMENTO: 15-019, 15-071, 15-087, 20-009, 56-030.

PROT. 03/10/62175 – THASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL.
JULGAMENTO: 20-011.

PROT. 03/10/46207 – TOR OFF ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME.
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL.
JULGAMENTO: 15-036, 15-043, 25-008.

PROT. 03/10/45046 – TRACONTER TRANSPORTE, CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA.
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL.
JULGAMENTO: 15-012, 20-001, 20-002, 20-005, 20-009, 20-012, 20-013, 20-017, 20-018, 20-025, 20-037, 20-038, 20-040.

A COMISSÃO JULGADORA:

MARIA ALCINA F. S. NOGUEIRA

Presidente

REGINA ALVES FELLIPE

Membro

LUSINETE FERREIRA DA CRUZ COSTA

Membro

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8742 de 07/12/93 – LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e tendo em vista a Lei nº 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre a sua criação, alterada pela Lei nº 11.130 de 15/01/2002 e através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** seus Conselheiros Titulares e interessados em geral, para a Reunião Extraordinária do CMAS a realizar-se dia 13/01/2004 às 8:30 horas em sua sede, à Rua Ferreira Penteado, 1331 – Centro.

PAUTA :

1- Co-financiamento da Rede Executora de ONGs para 2004;

2- Alteração da Rede SAC (Governo Federal) para o Co-financiamento 2004

Campinas, 05 de Janeiro de 2004

SÍLVIA B. BELLUCCI

Presidente do CMAS / Campinas

(07, 08 e 09/01)

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

PROTOCOLADO ADMINISTRATIVO Nº 15.284/02

A Administração Municipal de Campinas, através da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania, **NOTIFICA** a empresa **LABORPLAST COMERCIAL LTDA.** na pessoa do seu representante legal, nos autos do Protocolado nº 15.284/02 que cuida do procedimento licitatório na modalidade Concorrência nº 06/02, por decisão da Ilma. Sra. Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania, exarada à folha 2399, determinando a abertura do procedimento de aplicação de penalidades contra a referida empresa, em razão do descumprimento das obrigações assumidas, nos termos do sub-item 15.2. “b” e “c” do Edital de Concorrência e nos termos do artigo 87, incisos II e III, da Lei Federal nº 8.666/93, quais sejam, multa de 20% sobre o valor da inadimplência, no montante de R\$ 7.329,00 (Sete mil, trezentos e vinte e nove reais), suspensão temporária do direito de licitar com o Município e impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 12 meses.

Está facultada à empresa a apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, ou em caso de não recebimento da data da publicação no Diário Oficial do Município.

Na oportunidade de apresentação da defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal - 14º andar, no Setor de Contratos, das 8:00 às 12:00, e das 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campinas.

Campinas, 06 de janeiro de 2004

MARIANA VILLELA JUABRE

Procuradora Municipal - Diretora do DAJI / SMAJ

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

COMUNICADO Nº 79 / 2003

O Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, no uso de suas atribuições, **COMUNICA** os procedimentos adotados no tocante a reforma da Praça Imprensa Fluminense, especificamente no que diz respeito a Feira de Arte e Artesanato, a seguir denominada Feira:

1. Durante a reforma da Praça Imprensa Fluminense, a Feira será realizada noutra espaço;
2. Ao término da reforma, a Feira retornará à praça Imprensa Fluminense;
3. Tendo em vista a necessidade de cumprir a legislação municipal, com destaque para o regulamento da Feira, bem como a necessidade de compatibilizar as dimensões da Feira com o uso racional da Praça Imprensa Fluminense, a SMCET fez e/ou fará publicar:
 - 3.1. A relação de expositores que, em algum momento, cadastraram-se para expor na Feira;
 - 3.2. A relação de expositores que confirmaram seus dados, no cadastramento de 11 a 14 de dezembro de 2003;
 - 3.3. A relação de expositores com domicílio em Campinas e fora de Campinas;
 - 3.4. A relação de expositores aprovados, reprovados e não avaliados nos testes junto a Coordenadoria Setorial de Feiras da SMCET;
 - 3.5. A relação de expositores suspensos, devido ao descumprimento do regulamento da Feira;

4. A SMCET promoverá, durante os meses de janeiro a abril de 2004:

- 4.1. A jornada de fiscalização permanente na Feira, para localizar a venda de produtos industrializados e outras irregularidades passíveis de punição e suspensão do expositor;
- 4.2. A avaliação dos expositores não avaliados, inclusive antiguidades, esotéricos e quitutes;
5. A SMCET convocará, através de correspondência e através de publicação no Diário Oficial do Município, os expositores em situação regular, para que optem por 1 dia (sábado ou domingo) para exposição e para que retirem seu crachá de expositor;
6. A SMCET, através de correspondência e através de publicação no Diário Oficial do Município, informará os expositores em situação irregular sobre os prazos e os procedimentos para recurso;
7. Os recursos deverão ser feitos no prazo estabelecido na correspondência e publicação supracitados, em formulário próprio para este fim, que será disponibilizado gratuitamente pela SMCET;
8. A SMCET comunicará, com antecedência de 15 dias, os expositores e os frequentadores da Feira, sobre a data em que a Feira será temporariamente transferida para outro espaço;
9. O local para o qual a Feira será transferida será decidido em janeiro de 2004, ouvidos os expositores regulares.

Campinas, 23 de dezembro de 2003

VALTER VENTURA DA ROCHA POMAR

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

(31/12/03, 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10/01/04)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Em 05 de janeiro de 2004

Protocolo: 03/10/33579

Int.: Secretaria Municipal de Educação

Em face do termo de contrato 271/2003, ordem de serviço 619/03 e decreto 14217/03, autorizo a despesa de **R\$ 4.554,14 (Quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos)** destinados a execução de serviços extraordinários de tecnologia da informação, referente ao georeferenciamento dos Núcleos da FUMEC – Fundação Municipal de Ensino de Campinas no mapa da cidade de Campinas, devendo onerar a dotação codificada sob o nº **07-01/12.361.2351.2073/339039.61-01**.

CARMEN LUCIA FURRER ARRUDA WAGNER

Diretora do Departamento Financeiro - Respondendo pela Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

CONVOCAÇÃO 2ª CÂMARA - DIA 13/01/2004 - 8º ANDAR - 08:30HS

A Presidência da JRT, no uso das atribuições da artigo 20, incisos III e V, da Lei 8129/94, convoca os Srs. Membros da **2ª Câmara** e as Sras. Representantes Fiscais, para a reunião a se realizar em **13/01/2004**, às 08:30hs em primeira convocação, nos termos do Regimento Interno, no Palácio dos Jequitibas, a Av. Anchieta, nº 200, na sala da JRT, no **8º andar**, para julgamento dos processos constantes da Pauta abaixo :

PAUTA:

1) Protoc.10483/01 - José Nunes Lopes

2) Protoc.10484/01 - José Nunes Lopes

Relatora - Gislaine Terezinha R.Clark

3)Protoc.10486/01 - José Nunes Lopes

Relator - Dagoberto S.Silva

4) Protoc.10549/00 - Manoel Luiz da Silva

Relator - José Norival Munhoz

Obs.: Os Julgamentos adiados serão incluídos na próxima sessão desta Câmara, de acordo com nova publicação de Pauta.

LÍLIA MARA PEREIRA

Presidente da JRT

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

CONVOCAÇÃO DA 3ª CÂMARA - DIA 15/01/2004 - 8º ANDAR

A Presidência da JRT, no uso das atribuições do artigo 20, incisos III e V, da Lei 8129/94, convoca os Srs. Membros da **3ª Câmara** e os Srs. Representantes Fiscais, para a reunião a se realizar em **15/01/2004 às 8:30hs** em primeira convocação, nos termos do Regimento Interno, no Palácio dos Jequitibas, à Av. Anchieta, nº 200, na sala de reuniões do **8º andar**, para julgamento dos processos constantes da Pauta abaixo:

PAUTA:

1) Protoc.8000180/00 - Luiz Celloto

2) Protoc. 44722/00 - Treinobras Sist.Bras.Treinamentos Ltda

3) Protoc. 37774/00 - Elenco Com. Terceirização de ServsLtda

Relator: Gilson C.Castelucci

4) Protoc. 75828/01 - Renata Partinelli

5) Protoc. 19372/02 - Cristais Prado

Relator: Osmar Lopes Jr.

Obs.: Os Julgamentos adiados serão incluídos na próxima sessão desta Câmara, de acordo com nova publicação de Pauta.

LÍLIA M.PEREIRA

Presidente da JRT

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo nº: 02/201/01923 anexo 03/10/33063

Interessado: Arlete do Carmo Castro

Assunto: Restituição/Compensação - IPTU

C.C.: 048.390.830-02

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **autorizo a restituição** da importância de **94,9994 UFIC**, referente ao crédito residual decorrente do recolhimento a maior a título de IPTU/Taxas 2002, relativo ao imóvel codificado sob o nº **048.390.830-02**, com fundamento nos artigos 165 a 170 da Lei 5.172/66-CTN e nos artigos 45 a 48 da Lei municipal 11.109/01. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

Protocolo: 03/05/430

Interessado: Maria Lisse Bertolini

Assunto: Certidão de Processos Administrativos

Com base na Ordem de Serviço nº 609, de 29/08/2001, expedida pelo Prefeito Municipal; artigo 103 da L.O.M. e incisos XXXIII e XXXIV, art. 5º, CF/88, **defiro** o pedido de certidão de inteiro

teor do processo protocolizado sob o nº 12.651/2002, por atender às exigências legais.

Protocolo: 03/05/431

Interessado: Maria Lisse Bertolini

Assunto: Certidão de Processos Administrativos

Com base na Ordem de Serviço nº 609, de 29/08/2001, expedida pelo Prefeito Municipal; artigo 103 da L.O.M. e incisos XXXIII e XXXIV, art. 5º, CF/88, **defiro** o pedido de certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob o nº 76.081/2001, por atender às exigências legais.

Protocolo nº: 03/10/9740

Interessado: Giandomenico Furi

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.C.: 041.467.610-03

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, notadamente o parecer fiscal às folhas 16 a 19, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, e também nos artigos 28 e 33 da Lei Municipal nº 5.626/85(CTM), nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2003**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **041.467.610-03**, transformando-se de territorial para predial, com área construída de **286,77 m2**, o tipo/padrão/subpadrão **A-3.0** e o ano base de depreciação **2001**, conforme CCO de 22/08/2001 e parecer fiscal às fls. 16 e 17, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações). Determino que o lançamento do exercício de 2002 seja retificado, com os mesmos dados da decisão ora proferida, consoante o disposto no artigo 145, III do CTN. Determino, **a partir do exercício de 2004**, a alteração da área construída para 298,61 m2, conforme parecer fiscal às fls. 18 e 19, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, nos termos da Lei nº 9.927/98 e alterações. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

Protocolo nº: 03/10/15122

Interessado: José Duarte Junior

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.C.: 055.041.470-03

Em face do exposto, com fulcro nos elementos acostados aos autos, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, e também nos artigos 28 e 33 da Lei Municipal nº 5.626/85(CTM), nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2003**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **055.041.470-03**, transformando-se de territorial para predial, com área construída de **96,87 m2**, o tipo/padrão/subpadrão **A-2.9** e o ano base de depreciação **2000**, conforme parecer fiscal às fls. 14, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações). Determino que os lançamentos dos exercícios de 2002 e 2001 sejam retificados, com os mesmos dados da decisão ora proferida, consoante o disposto no artigo 145, III do CTN. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

Protocolo nº: 03/10/22116

Interessado: Maura do Carmo

Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU 2003

C.C.: 044.474.500-03

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU**, referente ao exercício de 2003, relativo ao imóvel codificado sob o nº **044.474.500-03**, por encontrar-se intempestivo, e por falta de qualificação, uma vez que o requerente não apresentou documentos que o qualifiquem, nos termos dos artigos 38, II e 70, I, da Lei 11.109/01, e da Instrução Normativa 01/2003, devendo o lançamento ser mantido no referido exercício fiscal, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações).

WILSON FULAN

Diretor / DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Coordenadoria Setorial de Planejamento Fiscal e Administração

Assunto: REVISÃO DE ESTIMATIVA

Pelo que consta do protocolado em pauta, especialmente da manifestação fiscal DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO DE REVISÃO DE ESTIMATIVA DO ISSQN para o período de junho a dezembro de 2003 e, de ofício, para o período de janeiro a dezembro de 2004. Os valores pagos a maior, resultantes da quitação das parcelas originais, poderão ser devidamente computados, mediante aproveitamento de crédito, conforme circular interna nº02/DRI-DRM/SMF, de 24 de maio de 2002.

PROTOCOLO - INTERESSADO

10/34059/03 - MARCO ANTONIO PIRES DE MORAES - ME

JOSÉ ALEXANDRE GRAÇA BENTO

Coordenador

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Coordenadoria Setorial de Planejamento Fiscal e Administração

Assunto: REVISÃO DE ESTIMATIVA

Pelo que consta do protocolado em pauta, especialmente da manifestação fiscal DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO DE REVISÃO DE ESTIMATIVA DO ISSQN para o período de janeiro a dezembro de 2003 e, de ofício, para o período de janeiro a dezembro de 2004. Os valores pagos a maior, resultantes da quitação das parcelas originais, poderão ser devidamente computados, mediante aproveitamento de crédito, conforme circular interna nº02/DRI-DRM/SMF, de 24 de maio de 2002.

PROTOCOLO - INTERESSADO

09885/02 - DEVANIR QUECONI – ME

015861/02 - LECIVANI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MAGNÉTICOS LTDA – ME

10/06729/03 - ALEX SANDRO FABRI MIRANDA - ME

JOSÉ ALEXANDRE GRAÇA BENTO

Coordenador

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Coordenadoria Setorial de Planejamento Fiscal e Administração

Assunto: REVISÃO DE ESTIMATIVA

Pelo que consta do protocolado em pauta, especialmente da manifestação fiscal DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO DE REVISÃO DE ESTIMATIVA DO ISSQN para o período de agosto a dezembro de 2002 e, de ofício, para os períodos de janeiro a dezembro de 2003 e janeiro a dezembro de 2004. Os valores pagos a maior, resultantes da quitação das parcelas originais, poderão ser devidamente computados, mediante aproveitamento de crédito, conforme circular interna nº02/DRI-DRM/SMF, de 24 de maio de 2002.

PROTOCOLO - INTERESSADO

050599/02 - Z.A.M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

JOSÉ ALEXANDRE GRAÇA BENTO

Coordenador

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Coordenadoria Setorial de Planejamento Fiscal e Administração

Assunto: REVISÃO DE ESTIMATIVA

Pelo que consta do protocolado em pauta, especialmente da manifestação fiscal DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO DE REVISÃO DE ESTIMATIVA DO ISSQN para o período de fevereiro a dezembro de 2003 e, de ofício, para o período de janeiro a dezembro de 2004. Os valores pagos a maior, resultantes da quitação das parcelas originais, poderão ser devidamente computados, mediante aproveitamento de crédito, conforme circular interna nº02/DRI-DRM/SMF, de 24 de maio de 2002.

PROTOCOLO - INTERESSADO

005556/02 - ADVANSYS – TPS COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA

JOSÉ ALEXANDRE GRAÇA BENTO

Coordenador

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Coordenadoria Setorial de Planejamento Fiscal e Administração

Assunto: REVISÃO DE ESTIMATIVA

Pelo que consta do protocolado em pauta, especialmente da manifestação fiscal DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE ESTIMATIVA DO ISSQN para o período de março a dezembro de 2003 e, de ofício, para o período de janeiro a dezembro de 2004.

Os valores pagos a maior, resultantes da quitação das parcelas originais, poderão ser devidamente computados, mediante aproveitamento de crédito, conforme circular interna nº02/DRI-DRM/SMF, de 24 de maio de 2002.

PROTOCOLO - INTERESSADO

012037/02 - JAIR JOSÉ DE ÁVILA - ME

JOSÉ ALEXANDRE GRAÇA BENTO

Coordenador

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Coordenadoria Setorial de Planejamento Fiscal e Administração

Assunto: REVISÃO DE ESTIMATIVA

Pelo que consta do protocolado em pauta, especialmente da manifestação fiscal DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO DE REVISÃO DE ESTIMATIVA DO ISSQN para o período de março a dezembro de 2003 e, de ofício, para o período de janeiro a dezembro de 2004. Os valores pagos a maior, resultantes da quitação das parcelas originais, poderão ser devidamente computados, mediante aproveitamento de crédito, conforme circular interna nº02/DRI-DRM/SMF, de 24 de maio de 2002.

PROTOCOLO - INTERESSADO

10/22427/03 - L. G. COMÉRCIO E CONCERTO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO LTDA EPP

JOSÉ ALEXANDRE GRAÇA BENTO

Coordenador

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Coordenadoria Setorial de Planejamento Fiscal e Administração

Assunto: REVISÃO DE ESTIMATIVA

Pelo que consta do protocolado em pauta, especialmente da manifestação fiscal DEFIRO O DESENQUADRAMENTO do regime de estimativa do ISSQN para os períodos de abril a dezembro de 2002 e janeiro a dezembro de 2003 e, de ofício, para os períodos de janeiro a março de 2002 e janeiro a dezembro de 2004, devendo, se necessário, proceder o ajuste nos termos do art. 32 da Lei nº 11.110/01.

PROTOCOLO - INTERESSADO

006827/02 - INDÚSTRIA DE TRANSFORMADORES ITAIPU LTDA

JOSÉ ALEXANDRE GRAÇA BENTO

Coordenador

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Coordenadoria Setorial de Planejamento Fiscal e Administração

Assunto: REVISÃO DE ESTIMATIVA

Pelo que consta do protocolado em pauta, especialmente da manifestação fiscal DEFIRO O DESENQUADRAMENTO do regime de estimativa do ISSQN para o período janeiro a dezembro de 2003 e, de ofício, para o período janeiro a dezembro de 2004, devendo, se necessário, proceder o ajuste nos termos do art. 32 da Lei nº 11.110/01.

PROTOCOLO - INTERESSADO

015067/02 - MARCELO VERONEZ DE PAULA INFORMÁTICA ME

JOSÉ ALEXANDRE GRAÇA BENTO

Coordenador

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Coordenadoria Setorial de Planejamento Fiscal e Administração

Assunto: REVISÃO DE ESTIMATIVA

Pelo que consta do protocolado em pauta, especialmente da manifestação fiscal INDEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE ESTIMATIVA DO ISSQN mantendo o valor mensal estimado. Desta decisão, nos termos dos artigos 26 e 27 do Decreto nº 13.893/02, cabe recurso voluntário dirigido ao Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias.

PROTOCOLO - INTERESSADO

10/07001/03 - CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE S/C LTDA

10/22501/03 - METROLINK REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E EVENTOS LTDA

JOSÉ ALEXANDRE GRAÇA BENTO

Coordenador

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Coordenadoria Setorial de Planejamento Fiscal e Administração

Assunto: REVISÃO DE ESTIMATIVA

Pelo que consta do protocolado em pauta, especialmente da manifestação fiscal INDEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE ESTIMATIVA DO ISSQN mantendo o valor mensal estimado para os períodos de janeiro a dezembro de 2002 e janeiro a dezembro de 2003 e alterando-o, de ofício, para a quantia de 265,0897 UFIC a partir do mês de janeiro de 2004.

Desta decisão, nos termos dos artigos 26 e 27 do Decreto nº 13.893/02, cabe recurso voluntário dirigido ao Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias.

PROTOCOLO - INTERESSADO

049619/02 - LAVA RÁPIDO E AUTO LANCHES CHAPADÃO LTDA - ME

JOSÉ ALEXANDRE GRAÇA BENTO

Coordenador

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Coordenadoria Setorial de Planejamento Fiscal e Administração

Assunto: REVISÃO DE ESTIMATIVA

Pelo que consta do protocolado em pauta, especialmente da manifestação fiscal INDEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE ESTIMATIVA DO ISSQN mantendo o valor mensal estimado para os períodos de janeiro a dezembro de 2002 e janeiro a dezembro de 2003 e alterando-o, de ofício, para a quantia de 14.119,0865 UFIC a partir do mês de janeiro de 2004. Desta decisão, nos termos dos artigos 26 e 27 do Decreto nº 13.893/02, cabe recurso voluntário dirigido ao Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias.

PROTOCOLO - INTERESSADO

038997/02 - COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA

JOSÉ ALEXANDRE GRAÇA BENTO

Coordenador

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Coordenadoria Setorial de Planejamento Fiscal e Administração

Assunto: REVISÃO DE ESTIMATIVA

Pelo que consta do protocolado em pauta, especialmente da manifestação fiscal INDEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE ESTIMATIVA DO ISSQN mantendo o valor mensal estimado para os períodos de janeiro a dezembro de 2002 e janeiro a dezembro de 2003 e alterando-o, de ofício, para a quantia de 203,9152 UFIC a partir do mês de janeiro de 2004. Desta decisão, nos termos dos artigos 26 e 27 do Decreto nº 13.893/02, cabe recurso voluntário dirigido ao Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias.

PROTOCOLO - INTERESSADO

010/1792/02 - PAPELARIA CRISLI CAMPINAS LTDA

JOSÉ ALEXANDRE GRAÇA BENTO

Coordenador

JUSTIFICATIVA – ORDEM CRONOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Campinas, nos termos do artigo 5º da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, modificada pela Lei Federal n.º 8.883, de 8 de junho de 1.994, IN 02/95 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, vem justificar o pagamento fora da ordem cronológica, por se tratar de relevante interesse público, dos seguintes serviços e fornecimentos, no mês de janeiro de 2004:

RAZÃO SOCIAL	VENCIMENTO	VALOR
IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A	07/01/04	R\$ 553,19
PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A	07/01/04	R\$ 82.157,98
INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A	22/09/03	R\$ 7.883,27
INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A	13/10/03	R\$ 18.773,40
INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A	17/10/03	R\$ 1.492,82
INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A	27/10/03	R\$ 2.850,00
INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A	30/10/03	R\$ 1.095,54
INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A	07/11/03	R\$ 2.300,00
INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A	11/11/03	R\$ 595,35
INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A	12/11/03	R\$ 11.348,08
INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A	24/11/03	R\$ 6.456,00
INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A	28/11/03	R\$ 96,00
INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A	02/12/03	R\$ 108,24
INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A	04/12/03	R\$ 2.103,58
INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A	07/12/03	R\$ 7.638,20
INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A	12/12/03	R\$ 6.565,50
INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A	15/12/03	R\$ 7.440,15
INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A	16/12/03	R\$ 1.607,00
INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A	19/12/03	R\$ 1.649,70
INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A	09/01/04	R\$ 457.304,40
CIA DESENV DO POLO ALTA TECN DE CAMPINAS	01/11/03	R\$ 23.200,00
CIA DESENV DO POLO ALTA TECN DE CAMPINAS	17/11/03	R\$ 23.200,00
CIA DESENV DO POLO ALTA TECN DE CAMPINAS	24/11/03	R\$ 9.166,00
CIA DESENV DO POLO ALTA TECN DE CAMPINAS	01/12/03	R\$ 23.200,00
CIA DESENV DO POLO ALTA TECN DE CAMPINAS	17/12/03	R\$ 9.166,00

JOSÉ LUÍS PIO ROMERA

Secretário Municipal de Finanças

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENV. E MEIO AMBIENTE

PELO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Prot. 03/10/64889 – ANNE KAROLINA BARBOSA PAIVA – Informamos que a solicitação objeto do presente está sendo anotada sob nº 236 na pasta nº 3 de solicitações de estudos de alteração de zoneamento, devendo ser objeto de estudos que irão determinar a viabilidade ou não do seu atendimento.

Prot. 03/10/01907 – DE PRESENTES ARTES E DECORAÇÕES LTDA – Informamos que a solicitação objeto do presente foi avaliada no conjunto dos estudos da Revisão Periódica de Zoneamento e não apresentou de maneira satisfatória as características e condições necessárias para a alteração requerida.

Prot. 34145/02 – AMÉRICO NAVA – Informamos que a solicitação objeto do presente foi avaliada no conjunto dos estudos da revisão Periódica de Zoneamento e apresentou de maneira satisfatória as características e condições necessárias para a alteração requerida, tendo sido incluída na minuta de **Prot. 03/10/54362** – Paulino Kamashiro – Informamos que a solicitação objeto do presente foi avaliada no conjunto dos estudos da revisão Periódica de Zoneamento e não apresentou de maneira satisfatória as características e condições necessárias para a alteração requerida.

Prot. 20.047/02 – JORGE FASSINA – Informamos que a solicitação objeto do presente foi avaliada no conjunto dos estudos da Revisão Periódica de zoneamento e apresentou de maneira satisfatória as características e condições necessárias para a alteração requerida, tendo sido incluída na minuta de decreto produzido.

ENG. ALAIR ROBERTO GODOY

DEPLAN

(06, 07 e 08/01)

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO

Face o Decreto nº 14578 de 31/12/03, publicado em 01/01/04 que trata em seu art 2º, parágrafo único, do remanejamento de servidores da Secretaria Municipal de Obras e Projetos, bem como a delegação de competência prevista no Decreto nº 14522 de 14 de novembro de 2003, fica constituído um grupo de trabalho com 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e 01 (um) representante da Secretaria Municipal

de Obras e Projetos, para conjuntamente com 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, competente para este fim, implementar o mecanismo de remanejamento previsto nos referidos Decretos, no prazo de 10 (dez) dias a partir da data da publicação deste.

GRUPO DE TRABALHO:

José Francisco da Silva Ferreira - SMRH

Gerson Ferreira- SMRH

Cláudia Idalina Pereira Mendonça - SMRH

Moacir José M. Martins - SMOP

Pedro Inácio de Medeiros – SMSPCAR

CARLOS F. B. MALDONADO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Recursos Humanos

RONALDO HIPÓLITO SOARES

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Coord. Adm. Regionais

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSES*Leilão*

O Centro de Controle de Zoonoses **INFORMA** que se encontra em suas dependências os seguintes animais:

ÉGUA BALA	CHAPA 128/A
ÉGUA CASTANHA	CHAPA 19/F
CAVALO BAIO	CHAPA 21/F
POTRO AMARILIO	CHAPA 22/F
CAVALO CASTANHO	CHAPA 23/F
ÉGUA PEDREZ	CHAPA 24/F
ÉGUA PEDREZ	CHAPA 25/F

Estando vencido o prazo para o resgate dos animais, informamos que os mesmos serão **LEILOADOS** no dia **09 de janeiro de 2004**, sexta-feira, às 10:00 horas, nas dependências do Centro de Controle de Zoonoses, sito à Rua das Sapucaias, s/nº, Vila Boa Vista.

Dr. RICARDO CONDE RODRIGUES ALVES

Médico Veterinário

(07, 08 e 09/01)

COORDENADORIA DISTRITAL DE SAÚDE NORTE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA**PUBLICAÇÕES****PROTOCOLO** Nº03/60/01341 PN**INTERESSADO:** SOCIEDADE BENEFICENTE CENTRO MED. CAMPINAS LTDA.
ASSUNTO: RENOV. LIC. FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO HEMODINAMICA
DEFERIDO.**PROTOCOLO** Nº03/60/01343 PN**INTERESSADO:** SOCIEDADE BENEFICENTE CENTRO MED. CAMPINAS LTDA.
ASSUNTO: RENOV. LIC. FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL GERAL
DEFERIDO.**PROTOCOLO** Nº03/60/01345 PN**INTERESSADO:** KRA FISIOTERAPIA S/C LTDA.
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESP. TÉCNICA DE KÁTIA REGINA ARANHA TORRES CREFITO –SP 17176F / E ANA CARLA MANFRIM ROQUE CENTELLAS CREFITO-SP 17647
DEFERIDO.

Campinas, 06 de janeiro de 2004

KENNIA M. LINARES B. OLIVEIRA

Coordenadora Visa Norte – Autoridade Sanitária

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE*Em 30 de dezembro de 2003***Protocolado:** 02/10/16.037 PG**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde**Objeto:** Contratação de empresa para execução das obras de reforma e ampliação do Pronto Atendimento Padre Anchieta.

A vista dos pedidos e dos documentos acostados neste protocolado, da solicitação desta Secretaria às fls.547, e ainda, dos pareceres de fls. 548/554 da Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania, que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais,

AUTORIZO:

1- O aditamento em percentual equivalente a 4,23% do valor original do contrato, bem como a Prorrogação contratual, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 10/01/04, em favor da empresa STM Serviços Técnicos de Engenharia, Manutenção e Comércio Ltda.;

2- A despesa decorrente do aditamento, no importe de R\$ 11.297,13 (Onze mil, duzentos e noventa e sete reais e treze centavos);

3- A SMAJC/DAJI para formalização do Termo Contratual próprio, e a seguir, retorne este protocolado a este Gabinete, para as demais providências.

MARIA DO CARMO CABRAL CARPINTÉRO

Secretária Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA – ORDEM CRONOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Campinas, nos termos do artigo 5º da lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, modificada pela Lei federal n.º 8.883, de 8 de junho de 1.994, Instruções nº 02 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, vem justificar o pagamento fora da ordem cronológica, por se tratar de relevante interesse público, dos seguintes serviços e fornecimentos, no mês de janeiro de 2004:

RAZÃO SOCIAL	VENCIMENTO	VALOR
PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A	07/01/04	R\$ 42.878,52

MARIA DO CARMO CABRAL CARPINTERO

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 003/2004

O Secretário Municipal de Transportes, no uso das atribuições que lhe serão conferidas, **RESOLVE;**

Artigo 1º: Implantar sentido único de circulação na Rua Estácio de Sá no Bairro Jardim Santa Genebra, no trecho compreendido entre a Rua Nelson Barbará e Rua Marquês de Valença neste sentido.

Artigo 2º: A presente Resolução entrou em vigência no dia 30/12/03, às 10 horas, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 5 de janeiro de 2004

MARCOS PIMENTEL BICALHO

Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO N.º 004/2004

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

Considerando finalmente o disposto no artigo 256 e seguintes, combinado com o disposto nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, que dispõem sobre a imposição de penalidades aos infratores de suas normas,

O Secretário Municipal de Transportes no uso de suas atribuições

DETERMINA

A aplicação da pena prevista na legislação vigente para as infrações indicadas nos **AIT's lavrados a partir de 22 de janeiro de 1998 e processados em 30/12/2003 a 30/12/2003** abaixo relacionados.

Ficam também, notificados os proprietários dos veículos, cujas placas estão publicadas nesta Resolução para, com base no parágrafo 7º do artigo 257 do Código de Trânsito Brasileiro, indicarem no prazo de 15 (quinze) dias, o condutor infrator, sob pena de não o fazendo, serem responsabilizados pela infração, e ainda, ficam notificados do início do prazo para apresentação de eventual recurso, conforme dispõe o parágrafo 4º do artigo 282.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARCOS PIMENTEL BICALHO

Secretário Municipal de Transportes

SISTEMA DE CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE CAMPINAS**AIIPS PROCESSADOS NO PERÍODO 30/12/2003 A 30/12/2003**

ENQUADRAMENTO 518.50-DEIXAR O CONDUTOR/PASSAGEIRO DE USAR O CINTO DE SEGURANÇA

PROCESSADAS EM 30/12/2003

AHT9837	E1-258861-95	BGQ3783	E1-259613-25	BGS2181	E1-258870-75
BMN9108	E1-259659-45	BNT1076	E1-259550-55	BQH5590	E1-260326-05
BQN3619	E1-255683-05	BSQ8713	E1-260327-15	BUG4547	E1-259680-35
BUI0066	E1-257491-35	BUI0066	E1-259036-85	BVN2132	E1-253874-55
BVY4513	E1-258852-05	BZJ7869	E1-259612-15	BZQ1011	E1-259610-05
CCG2955	E1-260328-25	CCW1448	E1-257500-15	CCY4560	E1-259546-15
CEJ1169	E1-255685-15	CEY5988	E1-258905-95	CFH1427	E1-256129-55
CGV0255	E1-259000-55	CJD4334	E1-259843-15	CKB4609	E1-258867-45
CKT4121	E1-259660-55	CKX4631	E1-258304-25	CKX4631	E1-258854-25
CKX5472	E1-257490-25	CKX5498	E1-257523-25	COR1637	E1-258988-45
COZ5904	E1-258491-25	COZ6063	E1-258658-45	CPS2221	E1-259038-05
CPU2208	E1-258856-45	CPU8648	E1-259547-25	CPU9536	E1-258217-35
CPX5848	E1-255684-05	CTO6010	E1-259609-95	CWG2883	E1-259035-75
CWG5487	E1-258999-45	CXD4086	E1-259037-95	CXD8694	E1-259545-05
CXT6060	E1-258903-75	DBJ3105	E1-264173-85	DBY0473	E1-258814-65
DDV9809	E1-259500-05	DFU3767	E1-258657-35	DFU4724	E1-258864-15
DFU5418	E1-258662-85	DGW7610	E1-260330-45	DHY1841	E1-258220-65
DHY3329	E1-258661-75	GDD0022	E1-258862-05	GMO1088	E1-258869-65
GMT9554	E1-258857-55	LZQ8669	E1-264165-05		

ENQUADRAMENTO 519.30-TRANSP CRIANÇA VEIC AUTOMOTOR S/OBS.NORMAS SEGUR.

PROCESSADAS EM 30/12/2003

CCW4591	E1-257567-25	CEJ4991	E1-259486-75	LBU2564	E1-259499-95
---------	--------------	---------	--------------	---------	--------------

ENQUADRAMENTO 545.22-ESTACIONAR SOBRE FAIXA DE PEDESTRES

PROCESSADAS EM 30/12/2003

DBJ1447	E1-258357-05				
---------	--------------	--	--	--	--

ENQUADRAMENTO 546.00-ESTACIONAR DIANTE GUIA REBAIXADA ENTRADA/SAIDA VEICULOS

PROCESSADAS EM 30/12/2003

BHI5124	E1-258356-05				
---------	--------------	--	--	--	--

ENQUADRAMENTO 554.10-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - R6B

PROCESSADAS EM 30/12/2003

BMH6607	E1-257496-85	BNY6510	E1-258980-75	BOE6823	E1-258315-25
BPC1610	E1-258193-15	BQR6634	E1-260252-35	BUI0126	E1-259481-25
BUI8914	E1-259149-05	BVN1628	E1-258991-75	BVN2008	E1-259487-85
BVN6685	E1-257495-75	BWS5652	E1-259489-05	BZQ7568	E1-259485-65
BZU1074	E1-259147-95	CAD2771	E1-259049-05	CAQ6687	E1-255573-05
CDU4509	E1-258994-05	CEE1202	E1-258306-45	CEV5726	E1-259853-05
CEV7083	E1-259852-05	CEY3463	E1-260277-65	CEY8365	E1-260292-05
CFU9119	E1-255572-95	CGZ8844	E1-257573-85	CIB4940	E1-259851-95
CIU9519	E1-258989-55	CJH2388	E1-260291-95	CJY2629	E1-260254-55
CKX1680	E1-259494-45	CKX2832	E1-260251-25	CNQ3728	E1-260290-85
CNQ6442	E1-257575-05	COA4561	E1-259496-65	COZ1402	E1-259858-55
CPJ2224	E1-259488-95	CPU1855	E1-260178-65	CPU6179	E1-259484-55
CPU9316	E1-259498-85	CTN3386	E1-260255-65	CTP7265	E1-258309-75
CXD1224	E1-260278-75	CXM5044	E1-262853-85	CXT3786	E1-258859-75
CYZ3300	E1-259480-15	CYZ5530	E1-259490-05	DBJ4303	E1-259482-35
DBJ5525	E1-258350-45	DBY4951	E1-258308-65	DBY5847	E1-260286-45
DDJ7084	E1-257499-05	DDJ7174	E1-260646-15	DDV4218	E1-260283-15
DFE1899	E1-259048-95	DFE2422	E1-259042-35	DFE4369	E1-258984-05
DFE8088	E1-258858-65	DFU4582	E1-259857-45	DGW4922	E1-267217-55
DGW8660	E1-257498-05	DHR5276	E1-260285-35	DHY7056	E1-260176-45
DJW5470	E1-259047-85	DKD8037	E1-259046-75	DXR8888	E1-257572-75
GR14062	E1-257574-95	MMR5840	E1-260288-65		

ENQUADRAMENTO 555.00-ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO - R6A

PROCESSADAS EM 30/12/2003

BSQ0636	E1-255574-05	BSQ8406	E1-258311-95	BUI4071	E1-258119-45
BUW8277	E1-257494-65	BVN8575	E1-259050-05	BVN9161	E1-259679-25
BVS7877	E1-258219-55	CAZ5771	E1-258348-25	CHY6602	E1-258826-75
CIT0889	E1-258118-35	CPW2529	E1-259909-15	CRO2838	E1-259933-35
CVC5944	E1-259906-95	CZP2410	E1-260128-05	DBV4634	E1-258221-75
DCN1282	E1-268218-55	DDV9822	E1-258987-35	DFE6174	E1-260153-35
DFU0975	E1-260126-95	DHY1533	E1-259908-05	GPE2744	E1-259492-25
JNO0663	E1-255498-15	KFU1314	E1-259611-05	LHB1753	E1-259493-35

ENQUADRAMENTO 570.30-TRANSITAR FORA DA FAIXA REGULAMENTADA PELA SINALIZAÇÃO

PROCESSADAS EM 30/12/2003

BRM3113	E1-259142-45	BRM6617	E1-259138-05	BYE0308	E1-259137-05
CQS5853	E1-259476-85	CXD3920	E1-250324-85	DCC7836	E1-259144-65
DFU6484	E1-259479-05	KIC7324	E1-259140-25	MZE0898	E1-259145-75

ENQUADRAMENTO 573.80-TRANSITAR EM SENTIDO OPOSTO AO ESTABELECIDO

PROCESSADAS EM 30/12/2003

CKX9042	E1-256974-35				
---------	--------------	--	--	--	--

ENQUADRAMENTO 584.34-NAO FAZER SINAL BRACO/LUMINOSO ANTES DE MUDAR DE FAIXA

PROCESSADAS EM 30/12/2003

BOJ3786	E1-260051-05				
---------	--------------	--	--	--	--

ENQUADRAMENTO 599.10-EXECUTAR RETORNO EM LOCAL PROIBIDO PELA SINALIZAÇÃO

PROCESSADAS EM 30/12/2003

BQH1327	E1-268486-95				
---------	--------------	--	--	--	--

ENQUADRAMENTO 604.12-EXECUTAR CONVERSAO A ESQUERDA EM LOCAL PROIBIDO

PROCESSADAS EM 30/12/2003

BFL8257	E1-258344-95	BKN4690	E1-258635-35	BMX9217	E1-258346-05
DDJ5790	E1-260302-95				

ENQUADRAMENTO 605.02-AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO

PROCESSADAS EM 30/12/2003

BGT8653	E1-258347-15	BOL2485	E1-253871-25	BPC0251	E1-259139-15
BUI8010	E1-258827-85	BVA8918	E1-256125-15	CAQ6485	E1-260131-35
CCW4546	E1-258337-25	CEV0704	E1-256123-05	CEV4457	E1-259607-75
CHZ7000	E1-258120-55	CJD6958	E1-259141-35	CKX5318	E1-259935-55
CNQ3860	E1-258123-85	COZ3845	E1-258338-35	CQF8058	E1-260389-85
CQH4953	E1-258853-15	CQH4954	E1-268479-25	CTN2269	E1-256130-65
DBJ9389	E1-259548-35	DDV5999	E1-258340-55	DFE4575	E1-258342-75
DFU3457	E1-253872-35	DFU4269	E1-258636-45	DHR7199	E1-260151-15
DHY1339	E1-239478-85	DHY2870	E1-258343-85	HRU0763	E1-260349-15

ENQUADRAMENTO 703.01-COND MOTO/MOTON/CICLOM./SEM CAPACETE E/OU OCULOS SEGURANÇA

PROCESSADAS EM 30/12/2003

BHV3771	E1-259658-35	CTN7615	E1-258493-45		
---------	--------------	---------	--------------	--	--

ENQUADRAMENTO 704.81-COND MOTO/MOTONETA/CICLOMOTOR C/PASS SEM USAR CAPACETE

PROCESSADAS EM 30/12/2003

CTN3446	E1-267480-45	DJW5884	E1-259657-25		
---------	--------------	---------	--------------	--	--

ENQUADRAMENTO 736.62-DIRIGIR VEICULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR

PROCESSADAS EM 30/12/2003

BJS6000	E1-259907-05	BPK6672	E1-256128-45	BQR7225	E1-250321-55
CJY3599	E1-258660-65	CJZ2615	E1-258492-35	COZ0034	E1-258810-25
CQH5629	E1-254569-75	DBY3429	E1-254568-65	DBY4656	E1-258302-05
DBY7458	E1-260130-25	DDJ0003	E1-264073-75	DFE3328	E1-258122-75
DFO0631	E1-255682-95	DKD7189	E1-258855-35	DKD8899	E1-256147-15
GUA8049	E1-259258-05	GZE2486	E1-259497-75		

MARCOS PIMENTEL BICALHO

Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO N.º 005/2004

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

Considerando finalmente o disposto no artigo 256 e seguintes, combinado com o disposto nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, que dispõem sobre a imposição de penalidades aos infratores de suas normas,

O Secretário Municipal de Transportes no uso de suas atribuições

DETERMINA

A aplicação da pena prevista na legislação vigente para as infrações indicadas nos **AIT's lavrados a partir de 22 de janeiro de 1998 e processados em 30/12/2003 a 30/12/2003** abaixo relacionados.

Ficam também, notificados os proprietários dos veículos, cujas placas estão publicadas nesta Resolução para, com base no parágrafo 7º do artigo 257 do Código de Trânsito Brasileiro, indicarem no prazo de 15 (quinze) dias, o condutor infrator, sob pena de não o fazendo, serem responsabilizados pela infração, e ainda, ficam notificados do início do prazo para apresentação de eventual recurso, conforme dispõe o parágrafo 4º do artigo 282.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARCOS PIMENTEL BICALHO

Secretário Municipal de Transportes

SISTEMA DE CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE OUTROS MUNICIPIOS**AIIPS PROCESSADOS NO PERÍODO 30/12/2003 A 30/12/2003**

ENQUADRAMENTO 518.50-DEIXAR O CONDUTOR/PASSAGEIRO DE USAR O CINTO DE SEGURANÇA

PROCESSADAS EM 30/12/2003

BGG8214	E1-258349-35	BGI3225	E1-257497-95	BKM7794	E1-257492-45
BOU1593	E1-258865-25	BPU2895	E1-257990-75	BPU3958	E1-260329-35
BQE5416	E1-257569-45	BSQ9356	E1-259604-45	BUG1867	E1-259034-65
BUI7118	E1-265528-05	BUT1440	E1-258811-35	CBH6582	E1-258851-05
CCT6961	E1-258871-85	CDZ5366	E1-259192-05	CEF8029	E1-258868-55
CFH2437	E1-258812-45	CGU0134	E1-258728-85	CJA6832	E1-264152-95
CJY5288	E1-259614-35	CJY5562	E1-257566-15	CKJ4462	E1-256088-85
CLU5154	E1-257125-05	CMF5970	E1-258992-85	COC6390	E1-259707-85
CPZ7212	E1-258813-55	CTP1054	E1-265585-15	CWV7168	E1-258866-35
CXI8651	E1-263020-05	DBF6384	E1-257524-35	DBJ0360	E1-259608-85
DEY2973	E1-261465-65	DFK8428	E1-258303-15	DVQ0002	E1-257493-55
ETL0066	E1-258455-05	FLA8800	E1-259845-35	KDV9946	E1-261462-35

ENQUADRAMENTO 519.30-TRANSP CRIANCA VEIC AUTOMOTOR S/OBS.NORMAS SEGUR.
PROCESSADAS EM 30/12/2003
CET5917 E1-258659-55

ENQUADRAMENTO 545.21-ESTACIONAR NO PASSEIO/CALCADA
PROCESSADAS EM 30/12/2003
BUI9190 E1-259836-55 BWY8552 E1-259934-45 GTA7672 E1-260803-45

ENQUADRAMENTO 545.24-ESTACIONAR AO LADO OU SOBRE CANTEIRO CENTRAL, ILHAS, ETC.
PROCESSADAS EM 30/12/2003
BSI8859 E1-259188-65

ENQUADRAMENTO 554.10-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTACAO - R6B
PROCESSADAS EM 30/12/2003

ABC7354	E1-256568-45	AGV2241	E1-259483-45	BFL1420	E1-259495-55
BFN2231	E1-258982-95	BIE6959	E1-258313-05	BIP7418	E1-262857-15
BMS2421	E1-259856-35	BMV1507	E1-260281-05	BOY1993	E1-260276-55
BPB2718	E1-258981-85	BPU4127	E1-262482-05	BQP0545	E1-259130-35
BQZ2300	E1-262852-75	BRB7431	E1-259146-85	BSD5971	E1-260209-45
BTG3544	E1-260350-25	BUX1578	E1-258863-05	BXL4069	E1-260293-05
BZO7065	E1-259041-25	CAZ8155	E1-260201-75	CCT6432	E1-264627-05
CJY9019	E1-262478-75	CJZ4827	E1-259045-65	CKD1364	E1-258196-45
CKG5664	E1-259491-15	CLM9272	E1-259531-85	CLP8296	E1-260287-55
CLZ5850	E1-260284-25	CML6614	E1-260279-85	CNB5810	E1-250319-35
CQL5505	E1-260282-05	CQM9177	E1-255575-15	CSD2607	E1-258860-85
CUY9999	E1-260253-45	CVZ7341	E1-262476-55	CWG0908	E1-257546-35
CXI5693	E1-259018-15	CXR7807	E1-262486-45	CYC5962	E1-259148-05
DBJ3635	E1-260280-95	DBK7273	E1-258314-15	DBX0326	E1-257571-65
DCZ3922	E1-262865-95	DEB8412	E1-258312-05	DFT0165	E1-260294-15
DHF2979	E1-262864-85	DHH5460	E1-255571-85	DHQ4026	E1-260289-75
DHW3298	E1-262493-05	DII6715	E1-262867-05	DIZ1785	E1-262866-05
FIN1100	E1-262477-65	GMW5249	E1-264631-45	GYO7795	E1-260222-65
JTC1537	E1-262494-15	LIE0371	E1-250318-25		

ENQUADRAMENTO 555.00-ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDOS PELA SINALIZACAO - R6A
PROCESSADAS EM 30/12/2003

BHI1415	E1-258731-05	BHP6364	E1-261110-35	BMM7972	E1-257547-45
BPC1998	E1-258310-85	BUR0108	E1-259461-45	BVN1521	E1-261106-05
BXN4974	E1-259043-45	BZU5470	E1-261559-15	CEY3132	E1-259936-65
CFE2591	E1-261103-75	CJA6832	E1-261561-35	CKJ5362	E1-261582-25
CKZ3471	E1-258125-05	CWH7949	E1-258216-25	CWN5744	E1-258218-45
CXC2188	E1-263015-55	CXS1248	E1-259009-35	DCZ3922	E1-264626-05

DEL5610	E1-263018-85	DGJ7490	E1-260127-05	DHH3059	E1-264167-25
DIP1860	E1-255570-75	DIU2723	E1-259044-55	DKD1282	E1-258564-95
GZJ5172	E1-262860-45				

ENQUADRAMENTO 556.80-ESTACIONAR EM LOCAL/HORA C/SINALIZ PROIBIDO PARADA/ESTAC
PROCESSADAS EM 30/12/2003
BVY7482 E1-261560-25

ENQUADRAMENTO 570.30-TRANSITAR FORA DA FAIXA REGULAMENTADA PELA SINALIZACAO
PROCESSADAS EM 30/12/2003
BPI0628 E1-250323-75 BVN8895 E1-259143-55 CXS8058 E1-265638-05

ENQUADRAMENTO 604.12-EXECUTAR CONVERSAO A ESQUERDA EM LOCAL PROIBIDO
PROCESSADAS EM 30/12/2003
DEL3292 E1-252775-65

ENQUADRAMENTO 605.02-AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO
PROCESSADAS EM 30/12/2003

BUS2430	E1-252100-25	CEC6952	E1-259195-25	CEO3739	E1-258995-05
CNQ2889	E1-258339-45	CZU0853	E1-256124-05	DAX2017	E1-250325-95
DFN5834	E1-258641-95	DIF2694	E1-259477-95	GMO8014	E1-259478-05
GRY7742	E1-253875-65	ICW1268	E1-257475-95		

ENQUADRAMENTO 656.40-CONDUZIR O VEIC.TRANSP PASSAG.EM COMPART.DE CARGA
PROCESSADAS EM 30/12/2003
CID8370 E1-263023-25

ENQUADRAMENTO 703.01-COND MOTO/MOTON./CICLOM./SEM CAPACETE E/OU OCULOS SEGURANCA
PROCESSADAS EM 30/12/2003
CMT1523 E1-261470-05

ENQUADRAMENTO 736.62-DIRIGIR VEICULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
PROCESSADAS EM 30/12/2003

BMV2242	E1-262908-85	BRB2106	E1-258993-95	BZP6522	E1-258471-45
CMB6533	E1-258087-55	COX0735	E1-259222-75	CRA5747	E1-250320-45
CVV4782	E1-258459-35	CXV0408	E1-259837-65	CZD1815	E1-259450-45
DCY2571	E1-257525-45	DDN7780	E1-259846-45	DEX8158	E1-259012-65
DEY3567	E1-258468-15	DEY7280	E1-264151-85	DHF2003	E1-265608-25
DHU3915	E1-259236-05	DIC5710	E1-258456-05	DKF1009	E1-262901-15

MARCOS PIMENTEL BICALHO

Secretário Municipal de Transportes

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS CONCURSOS PÚBLICOS 01/93 E 02/03

A Comissão dos Concursos Públicos 01/03 e 02/03 da Companhia de Habitação Popular de Campinas – COHAB/CAMPINAS, **INFORMA** que as provas práticas para os empregos de ARQUITETO, AUXILIAR DE MANUTENÇÃO, CARPINTEIRO, DESENHISTA PROJETISTA, ELETRICISTA, ENGENHEIRO CIVIL, ENCANADOR, MESTRE DE OBRAS, MOTORISTA, PEDREIRO, PROGRAMADOR DE SISTEMAS, TÉCNICO EM INFORMÁTICA, TÉCNICO EM TOPOGRAFIA E TELEFONISTA, serão realizadas no dia **17/01/2004 (Sábado)**.

1.1. O candidato deverá comparecer aos locais de provas conforme o emprego designados, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, apresentando documento de identidade em original.

1.2. Não será permitido o ingresso de nenhum candidato após o início das provas, nem tampouco segunda chamada, seja qual for o motivo alegado e nem aplicação de provas fora do horário e do local previstos.

1.3. Seguem abaixo relação dos horários e locais das provas práticas.

Local : LICEU CORAÇÃO DE JESUS – UNISAL

Av. Almeida Garret, nº 267 – Jardim Nossa Senhora Auxiliadora – Campinas – São Paulo

Empregos	Horário das Provas	Tempo máximo de duração
Arquiteto – Nomes com iniciais de A a F	08:00	3 horas
Arquiteto – Nomes com Iniciais de G a Z	12:00	3 horas
Desenhista Projetista – Nomes com iniciais de A a Z	15:00	3 horas
Engenheiro Civil - Nomes com iniciais de A a Z	09:00	3 horas
Mestre de Obras – Nomes com iniciais de A a E	08:00	1 hora
Mestre de Obras – Nomes com iniciais de F a L	09:30	1 hora
Mestre de Obras – Nomes com iniciais de M a Z	11:00	1 hora
Programador de Sistemas – Nomes com iniciais de A a Z	14:00	4 horas
Técnico em Informática – Nomes com iniciais de A a L	08:00	30 minutos
Técnico em Informática – Nomes com iniciais de M a R	10:00	30 minutos
Técnico em Informática – Nomes com iniciais de S a Z	13:00	30 minutos

Local : COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - SEDE – COHAB/CAMPINAS

Av. Faria Lima, nº 10 – Parque Itália – Campinas – São Paulo

Empregos	Horário das Provas	Tempo máximo de duração
Telefonista – Nomes com iniciais de A a J	15:00	1 hora
Telefonista – Nomes com iniciais de K a Z	16:30	1 hora

LOCAL : COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - almoxarifado – COHAB/CAMPINAS

Rua Maracatins, 360 – Costa e Silva – Campinas – São Paulo

Empregos	Horário das Provas	Tempo máximo de duração
Auxiliar de Manutenção – Nomes com iniciais de A a K	08:00	15 minutos
Auxiliar de Manutenção – Nomes com iniciais de L a Z	10:00	15 minutos
Carpinteiro – Nomes com iniciais de A a I	13:00	01 hora e 30 minutos
Carpinteiro – Nomes com Iniciais de J a Z	15:00	01 hora e 30 minutos
Eletricista – Nomes com iniciais de A a C	08:00	40 minutos
Eletricista – Nomes com iniciais de D a H	10:00	40 minutos
Eletricista – Nomes com iniciais de I a O	13:00	40 minutos
Eletricista – Nomes com iniciais de P a Z	15:00	40 minutos

Encanador – Nomes com iniciais de A a Z	11:00	40 minutos
Motorista – Nomes com iniciais de A a C	08:00	15 minutos
Motorista – Nomes com iniciais de D a K	10:00	15 minutos
Motorista – Nomes com iniciais de L a N	13:30	15 minutos
Motorista – Nomes com iniciais de O a Z	15:00	15 minutos
Pedreiro – Nomes com iniciais de A a G	13:00	30 minutos
Pedreiro – Nomes com iniciais de H a Z	15:00	30 minutos
Técnico em Topografia – Nomes com iniciais de A a Z	16:30	30 minutos

Campinas, 06 de janeiro de 2004

ABILIO GUEDES

Presidente da Comissão de Concursos

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

DESPACHO

Protocolo nº 410/03

Int.: Gerência de Sinalização Viária

HOMOLOGO a Tomada de Preços nº 007/03 para fornecimento de tintas para demarcação de vias e ADJUDICO seu objeto a favor da empresa Brazilian Química Importação Ind e Com. Ltda., classificada em 1º lugar. AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 45.915,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e quinze reais). À Diretoria Administrativa para publicidade e demais providências.

Campinas, 05 de janeiro de 2004

MARCOS PIMENTEL BICALHO

Diretor Presidente - EMDEC S/A

HOSPITAL MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI"

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicação realizada nos termos do §2º do artigo 15 da Lei 8.666/93

Protocolo nº 3443/02

Concorrência nº 38/02

Objeto: Aquisição de Material Hospitalar (Adesivos, Curativos e têxteis), mediante sistema de Registro de Preços.

Detentora da Ata: Cirumex Indústria e Comércio Ltda. Preços Registrados: item nº 19 valor unit. R\$ 7,08; item nº 20 valor unit. R\$ 0,20; item nº 33 valor unit. R\$ 3,50.

Detentora da Ata: Dipromed Com. e Import. Ltda. Preços Registrados: item nº 07 valor unit. R\$ 0,16; item nº 18 valor unit. R\$ 1,59; item nº 34 valor unit. R\$ 4,74; item nº 67 valor unit. R\$ 0,09; item nº 82 valor unit. R\$ 4,55.

Detentora da Ata: Embramed Ind. e Com. Ltda. Preços Registrados: item nº 71 valor unit. R\$ 13,60; item nº 72 valor unit. R\$ 12,96; item nº 77 valor unit. R\$ 0,71;

Detentora da Ata: Formed Br Materiais Médicos e Hosp. Ltda. Preços Registrados: item nº 68 valor unit. R\$ 2,39; item nº 74 valor unit. R\$ 0,37.

Detentora da Ata: Hospycenter Com. de Mat. Cirúrg. e Hosp. Ltda. Preços Registrados: item nº 21 valor unit. R\$ 11,78;

Detentora da Ata: J.R. Pengo Ind. e Com. de Prod. Hosp. Ltda.-ME Preços Registrados: item nº 24 valor unit. R\$ 21,00; item nº 25 valor unit. R\$ 21,00; item nº 26 valor unit. R\$ 21,00;

Detentora da Ata: Joaquina Ferraz de Oliveira Guimarães Preços Registrados: item nº 78 valor unit. R\$ 6,00.

Detentora da Ata: Johnson & Johnson Prod. Profissionais Ltda. Preços Registrados: item nº 28 valor unit. R\$ 13,50; item nº 29 valor unit. R\$ 27,00; item nº 38 valor unit. R\$ 101,35;

item nº 39 valor unit. R\$ 51,74; item nº 75 valor unit. R\$ 1,76.

Detentora da Ata: King Limp. Com. de Prods. de Limpeza Ltda. Preços Registrados: item nº 79 valor unit. R\$ 0,23.

Detentora da Ata: Medi-House Ind. e Com. Prod. Cirurg. Ltda. Preços Registrados: item nº 02 valor unit. R\$ 3,67; item nº 03 valor unit. R\$ 0,075; item nº 04 valor unit. R\$ 0,089; item nº 05 valor unit. R\$ 0,109; item nº 06 valor unit. R\$ 0,149; item nº 08 valor unit. R\$ 0,278; item nº 09 valor unit. R\$0,347; item nº 10 valor unit. R\$0,417; item nº 11 valor unit. R\$0,488; item nº 12 valor unit. R\$0,667; item nº 22 valor unit. R\$ 29,56; item nº 23 valor unit. R\$ 26,92; item nº 32 valor unit. R\$ 0,84; item nº 36 valor unit. R\$ 1,37; item nº 37 valor unit. R\$ 2,13; item nº 41 valor unit. R\$ 1,28; item nº 43 valor unit. R\$ 0,816; item nº 44 valor unit. R\$ 0,677; item nº 47 valor unit. R\$ 2,82; item nº 48 valor unit. R\$ 3,30; item nº 49 valor unit. R\$ 4,27; item nº 50 valor unit. R\$ 4,65; item nº 51 valor unit. R\$ 5,17; item nº 52 valor unit. R\$ 7,27; item nº 66 valor unit. R\$ 0,107; item nº 85 valor unit. R\$ 0,109; item nº 86 valor unit. R\$ 0,109; item nº 87 valor unit. R\$ 0,109;

Detentora da Ata: Plásticos Cremer S/A. Preços Registrados: item nº 35 valor unit. R\$ 38,15; item nº 42 valor unit. R\$ 2,24.

Detentora da Ata: Polar Fix Material Hospitalar Ltda. Preços Registrados: item nº 13 valor unit. R\$ 4,40; item nº 14 valor unit. R\$ 10,40; item nº 15 valor unit. R\$ 12,80; item nº 16 valor unit. R\$ 15,90; item nº 17 valor unit. R\$ 26,80; item nº 30 valor unit. R\$ 0,52; item nº 31 valor unit. R\$ 0,59; item nº 45 valor unit. R\$ 0,22; item nº 46 valor unit. R\$ 0,22; item nº 53 valor unit. R\$ 8,92; item nº 69 valor unit. R\$ 0,64; item nº 70 valor unit. R\$ 0,55.

Detentora da Ata: Udimed Comercial Hospitalar Ltda. Preços Registrados: item nº 73 valor unit. R\$ 1,97.

Detentora da Ata: Vibel comercial Ltda. Preços Registrados: item nº 80 valor unit. R\$ 3,94; item nº 83 valor unit. R\$ 8,27; item nº 84 valor unit. R\$ 10,78.

Campinas, 05 de julho de 2003

ADAIL DE ALMEIDA ROLLO

Presidente

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Aviso de Interposição de Recurso

Protocolo nº 3050/03

Tomada de Preços nº 05/03

Objeto: Locação de equipamento para realização de exames de coagulação sanguínea e fornecimento de reagentes.

A Comissão Permanente de Licitações, para os efeitos legais, **COMUNICA** aos interessados que a empresa Centro Químico Campinas Importadora Ltda. apresentou tempestivamente recurso administrativo da decisão de julgamento de propostas. A decisão sobre o recurso será publicada no Diário Oficial do Município de Campinas, em conformidade com a Lei 8666/93.

Campinas, 06 de janeiro de 2004

A COMISSÃO

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

**RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 002
AO CONTRATO IMA N.º 10/02 TP-DAF**

Contratante – Informática de Municípios Associados S/A – IM@

Contratada – Pauli Timer Serviços Temporários Ltda

Fundamento Legal – Art. 57, II da Lei n.º 8.666/93

Objeto – Prorrogação do contrato de prestação de serviços temporários

Valor Estimado – R\$ 53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais)

Vigência – 33 (trinta e três) dias, a contar do dia 29 (vinte e nove) de Novembro de 2003

Campinas, 06 de janeiro de 2004

CENTRAL DE FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Convite: 2003/125 - Adaptador de Poliéster: Edra Saneamento Básico Indústria e Comércio Ltda. - itens 01, 02, 03, 04 e 05, valor total R\$ 19.186,86.

JOSÉ ROBERTO BIAJOLI

Presidente da Comissão de Julgamento

RESUMO DO ADITAMENTO

Nº 03 - Contrato Nº 2002/3363-00-0 Contr.: Waf Agropecuária Ltda; **Objeto:** Locação de Imóvel; Prorrogado por mais 12 meses; reajuste de 7%; **Valor do Aditamento:** 14.022,12.

RESUMO DE CONTRATO

Nº 2003/3716-00-0 – Leal Camp Com. de Eq. De Seg. Ltda. – **CV Nº 2003/86** – Aquisição de Uniforme – **Valor:** R\$ 36.086,20 – **Vigência:** de 6 meses

DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE RELAÇÕES C/INVESTIDORES

Nº 2004/3722-00-0 – Autodiesel Com. Auto Peças Ltda. – **CV Nº 2003/110** – Aquisição de Peças Ford – **Valor:** R\$ 30.000,00 – **Vigência:** de 12 meses

DIRETORIA TÉCNICA

DIVERSOS

GUARANI FUTEBOL CLUBE

Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo

Pelo presente Edital ficam **CONVOCADOS** todos os membros do **CONSELHO DELIBERATIVO DO GUARANI FUTEBOL CLUBE**, quites com a Tesouraria da Entidade e no pleno gozo de seus direitos sociais, para comparecer na **Reunião Ordinária** que será realizada no Salão Social do Estádio Brinco de Ouro, a rua Dona Tereza Cristina, 11, Campinas/SP, no dia **15 de janeiro de 2.004 (quinta feira)**, cuja abertura se dará às 18:30 horas, em Primeira Chamada, com a presença de dois terços dos Conselheiros, ou não havendo "quorum" legal, em **Segunda Chamada, às 19:00 horas**, com qualquer número de presentes, para nos termos do artigo 60, combinado com o artigo 61 letra "b" item II, do vigente Estatuto Social, deliberar sobre da seguinte **ORDEM DO DIA:**

a) Leitura da Ata da Reunião anterior;

b) Apreciação do Relatório, das Demonstrações das Contas de Resultados e do Balanço Anual da Diretoria Executiva, referentes ao ano calendário de 2.003, acompanhados dos

respectivos pareceres da Auditoria Externa e do Conselho Fiscal, com encaminhamento dessas peças à Assembléia Geral Ordinária de Associados do Clube, para fins de sua apreciação e votação nos termos do vigente Estatuto Social;

c) Autorizar a Consolidação dos termos do vigente Estatuto Social, em um único e indobrável documento, para segurança e facilidade do seu manuseio;

d) Posse oficial dos Conselheiros com mandato vigente para o período 2.004/2.008, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária de Associados realizada em 01/12/2.003;

e) Eleger e empossar a nova mesa diretora deste Conselho Deliberativo, nos termos do artigo 61, letra "a", item I do Estatuto Social vigente, para o cumprimento de mandato eletivo referente ao período de 2.004/2.008.

Campinas, SP, 05 de janeiro de 2004

CARLOS TOZZI

Presidente do Conselho Deliberativo